



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



LEI ORDINÁRIA Nº 2.276, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Autoriza em regime de urgência a concessão de aporte financeiro à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – Hospital e Maternidade OASE, para auxiliar na amortização dos custos aplicados no desenvolvimento de suas atividades até o ano de 2023.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Prefeito de Rio dos Cedros fica autorizado a conceder aporte financeiro ao Hospital e Maternidade OASE (CNPJ nº 86.377.553/0002-64), através de sua entidade mantenedora (Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – OASET, CNPJ nº 86.377.553/0001-83), no valor de R\$ 43.174,95 (quarenta e três mil cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinados à amortização dos custos aplicados no desenvolvimento de suas atividades até o ano de 2023, alusivos aos cidadãos de Rio dos Cedros.

Parágrafo único. A entidade, com o recebimento dos valores, dá plena geral e irrestrita quitação a toda e qualquer pendência alusiva ao Convênio nº 06/2020, até o ano de 2023.

Art. 2º As despesas previstas no art. 1º correrão por conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2024, do Fundo Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
33390000000000000000 - Aplicações diretas
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio dos Cedros, 31 de maio de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma, em 31 de maio de 2024.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete